



AVISO N.º 01/2016

OFERTA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL - PEPAL

1. Torna-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o art.º 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, que se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicitação deste aviso no sítio da INTERNET do Município de Fafe, candidatura ao procedimento de recrutamento e seleção de 1 (um) estagiário, no âmbito da 5.ª edição PEPAL (2014/2015), na seguinte área de formação e unidade orgânica do Município de Fafe:

N.º Estágios	Área de Estágio/ Área de Formação exigida	Unidade Orgânica onde decorre o estágio
1	Manutenção e Gestão de Edifícios Licenciaturas em: Engenharia Eletrotécnica ou Eng.ª Mecânica	Divisão de Conservação e Ambiente

2. **Local de Estágio:** Município de Fafe
3. **Duração do Estágio:** 12 meses
4. **Destinatários:** jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Que estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego.
Preenchem este requisito o candidato que se encontre numa das seguintes situações:
 - i) Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
 - ii) Esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado.
 - b) Com idade igual ou inferior a 29 anos (35 anos no caso de pessoas com deficiência ou incapacidade), aferida à data de início de estágio;
 - c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante no anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho;
5. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro; Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º 256/2014 de 10 de Dezembro; Portaria n.º 265/2014 de 17 de dezembro e

Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 29, de 11 de fevereiro.

6. **Condicionante** – “Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados”. (N.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro).
7. **Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:**
 - 7.1 A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao PEPAL – 5.ª edição, o qual se encontra disponível na página eletrónica do Município de Fafe em www.cm-fafe.pt ou no portal autárquico www.portalautarquico.pt, podendo ainda ser obtido no Balcão Único deste Município;
 - 7.2 A candidatura, conjuntamente com os documentos que a acompanham pode ser entregue pessoalmente no Balcão Único do Município, no horário de atendimento ao público (2.ª feira: 9.00h às 19.00h, 3.ª a 5.ª das 9.00h às 17.00h e 6.ª feira das 9.00h às 12h 30m) ou ser remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, Av.º 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1. do presente aviso.
 - 7.3 As candidaturas deverão ser acompanhadas de:
 - i) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
 - ii) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do documento de identificação civil;
 - iii) Fotocópia do documento de identificação Fiscal (caso não detenha Cartão de Cidadão)
 - iv) Fotocópia de documento de identificação da Segurança Social (se aplicável)
 - v) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
 - vi) Fotocópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
 - vii) Fotocópia do certificado de mestrado ou doutoramento, quando aplicável;
 - viii) Fotocópia de certificados de formação profissional onde conste o número de horas (quando aplicável);
 - ix) Fotocópia de documento comprovativo da morada (por exemplo, carta de condução ou outro que permita comprovar a referida informação);
 - x) Fotocópia de documento comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável);
 - xi) Fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

MUNICÍPIO DE FAFE

8. **Plano de Estágio - Manutenção e Gestão de Edifícios** -Levantamento e elaboração de cadastro de equipamentos elétricos, de climatização e dos sistemas energéticos dos edifícios e equipamentos Municipais; Conceber e estabelecer planos de manutenção preventiva, para equipamentos existentes em edifícios Municipais, bem como o seu acompanhamento; Elaborar estudos para implementação de equipamentos de gestão e monitorização de consumos, com vista a redução dos mesmos; Verificar a gestão da utilização de energia das instalações e manutenções relativas aos edifícios e sistemas técnicos; Efetuar estudos e medidas de eficiência energética, concebendo e estabelecendo planos para promoção e acompanhamento de auditorias energéticas; Identificar e avaliar as oportunidades e recomendações de melhoria de desempenho energético dos edifícios Municipais; Elaborar a avaliação do desempenho energético dos edifícios identificando as oportunidades e recomendações de melhorias de desempenho energético.
9. **Métodos de Seleção:** Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI)

9.1 Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente em matéria de habilitação académica, médias e classificações obtidas, relevância de experiência profissional adquirida e formação profissional realizada. Na Avaliação Curricular (expressa numa escala de 0 a 20 valores) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (**HA**); classificação final obtida na licenciatura (**CFO**); formação profissional (**FP**) e experiência profissional (**EP**).

O resultado da Avaliação Curricular é obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA+CFO+FP+EP)/4$$

Habilitação Académica (HA) valorada como se segue: Licenciatura – 18 valores; Grau académico superior ao exigido – 20 valores;

Classificação Final obtida na licenciatura (CFO)= Classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato;

Formação Profissional (FP) – Neste parâmetro apenas serão consideradas os cursos de formação relevantes para a área de estágio a que o candidato se habilita, desde que devidamente comprovados, até ao limite de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Sem ações de formação: 8,00 valores

Ações de formação com duração <21 horas = 0,5 valor/cada, a acrescer à base de 8,00 valores

Ações de formação com duração >=21 horas e < 35 horas =1,0 valores/cada, a acrescentar à base de 8 valores.

Ações de formação com duração>=35 horas = 2 valores cada, a acrescer à base de 8 valores

Nas ações de formação onde não seja indicada a duração, por cada $\frac{1}{2}$ dia são consideradas 3 horas e por cada dia completo 6 horas.

Experiência Profissional (EP)- Respeita ao desempenho efetivo de funções relevantes na área do procedimento a que se candidata. Apenas é contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à área de estágio/procedimento a que se candidata, que se encontre devidamente comprovado, e obtido após conclusão da respetiva licenciatura. A valoração a atribuir é de acordo com os módulos de experiência profissional detida, conforme se segue:

Sem experiência -8 valores

Com experiência profissional >0 e < 1 ano – 10 valores;

Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 13 valores

Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 16 valores

Experiência igual ou superior a 3 anos – 20 valores

9.2 Entrevista Individual – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional e conhecimentos da área a que se candidata; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; (iv) relacionamento interpessoal.

- ✓ Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.
- ✓ A classificação a atribuir a cada parâmetro da avaliação da entrevista individual é de acordo com os seguintes níveis:

Insuficiente – 4 valores ; Reduzido – 8 valores; Suficiente – 12 valores; Bom – 16 valores;

Elevado - 20 valores

- ✓ O resultado final neste método de seleção será obtido através da média aritmética das classificações atribuídas aos quatro parâmetros de avaliação
- ✓ A entrevista individual terá uma duração de cerca de 20 minutos.

9.3 É condição de aprovação do candidato a obtenção de classificação igual ou superior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Entrevista Individual).

9.4 Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=50\% \times AC + 50\% \times EI$$

9.5 Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade na lista de ordenação final dos candidatos, dar-se-á preferência aos candidatos residentes na área do município de Fafe e, sendo caso disso, os constantes no n.º 2 do art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

- 10** As listas de classificação dos candidatos são ordenadas por ordem decrescente das classificações, contendo as observações que se mostrem necessárias, e divulgadas no sítio da internet do Município de Fafe, em www.cm-fafe.pt.
- 11** As comunicações com os candidatos serão efetuadas por correio eletrónico, sendo da responsabilidade do candidato a indicação correta do endereço do correio eletrónico no formulário de candidatura.
- 12 Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva aceitação por parte do estagiário selecionado.
- 13 Bolsa de Estágio e outros apoios:**

14.1 O valor mensal da Bolsa de Estágio é de 1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), (valor atual da bolsa mensal de €691,71);

14.2 Durante o estágio há lugar à atribuição de subsídio de refeição de montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública (€4,27 por dia útil de trabalho);

14.3 O estagiário fica coberto por seguro que cubra as eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio;

14 Composição do Júri:

Presidente: Horácio Pereira Castro;

Vogais Efetivos: Maria João Lopes Pereira e Verónica Silva Oliveira

Em caso de ausência ou impedimento de algum dos elementos do júri, é suplente José Paulo Gonçalves Costa.

Fafe, 06 de janeiro de 2016

O Presidente,

(Raul Cunha, Dr.)

